

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE.**

As seguintes partes, a saber, de um lado,

ETHICO CONSULTORIA E GESTÃO CORPORATIVA LTDA, doravante simplesmente "**ETHICO**", inscrita no CNPF/MF sob o nº 35.696.539/0001-01, com sede na Praça de Casa Forte, 485, Casa Forte, Recife|PE. CEP 52061-420, neste ato representada por sua sócia administradora **CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE LIMA CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CNPF/MF sob o nº 044.868.744-55, residente e domiciliada no Condomínio Nações Residence Privê, s/n, quadra A13, bairro Juracy Palhano, cidade de Lagoa Seca, Paraíba.

de outro lado,

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO /UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO FERNANDO DE LACERDA, doravante, simplesmente "**UPA CURADO**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.583.920/0003-03, com endereço R. Leonardo da Vinci, 68 - Curado II, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54220-000, neste ato representada pelo seu **responsável legal Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CNPF/MF sob o nº 122.850.644-20, portador do R.G nº 1.006.466 SDS/PE, têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas.

1. OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **implantação do Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 16.722/19 e Decreto nº 50.365/21, alinhado ao Programa de Integridade do Hospital do Tricentenário ("HTRI")**.

1.2. Os serviços serão implantados simultaneamente e durante o prazo de 03 meses de acordo com o cronograma de atividades a ser validado com a "**UPA CURADO**" e **Comitê de Integridade do HTRI** (ponto focal e/ou patrocinador do projeto), no Kickoff e nas reuniões de balanço intermediário.



CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:34:18
-03'00'

1.3. Constituem obrigações da **ETHICO**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na Lei nº 16.722/19 a implantação do Programa de Integridade, compreendendo todas as fases de execução, quais sejam:

1. Contextualização da Organização (Inventário regulatório);
3. Diagnóstico, análise e construção de matriz de risco e sua validação pela alta liderança do **HTRI** e **"UPA CURADO"**;
5. Suporte à estruturação do setor ou responsável pela função compliance (mentoria);
6. Construção e/ou revisão dos documentos e políticas de comportamento: regimento interno, código de ética e conduta e políticas de compliance aplicáveis a serem definidas com base no mapeamento de risco e necessidade regulatória (ex. Relacionamento com o poder público, conflito de interesse, antissuborno e anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, OPME);
7. Treinamento de sensibilização;
8. Criação de plano de treinamento e comunicação interno e externo;
10. Estruturação de canal de denúncia;
11. Confeção e ou revisão dos processos de *due diligence* dos colaboradores/parceiros;

1.3. A "UPA CURADO" tem ciência de que o ritmo de implantação do Programa de Integridade requer o fornecimento hábil de informações, a cooperação, implantação e cumprimentos dos processos e controles internos necessários por seus funcionários/prepostos, sendo certo que a ausência de atendimento às solicitações da "ETHICO" com impacto no cumprimento do objeto no prazo assinalado, não poderão ser considerados como inexecução contratual.

1.4 A **"ETHICO"** utilizará o programa Be Compliance para suporte na implantação, concedendo acesso aos responsáveis pelas inserções das informações, durante o prazo de execução do contrato, que inclui a ativação imediata do "canal de denúncia."



**CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO**

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:35:36
-03'00'

1.4.1 Ao término da prestação de serviço, a **"UPA CURADO"** e/ou o HTRI poderá manter o uso da plataforma **desde que assuma o pagamento mensal da licença.**

1.4.2 Em caso de não utilização da plataforma, ao término da execução contratual a **"ETHICO"** disponibilizará todos os relatórios dela proveniente, finalizando o contrato do software, **que incluirá, também a finalização do canal de denúncia a ele vinculado.**

2. REMUNERAÇÃO

2.1 Como contrapartida aos serviços objeto deste CONTRATO, a **ETHICO** fará jus, aos honorários de R\$ 17.857, 00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e sete reais), impostos inclusos, que poderão ser pagos consoante a seguinte sistemática:

a) R\$ 5.952,33 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) no prazo de 30 dias do ato da assinatura do contrato;

b) Duas parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.952,33 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) devido no interregno de 30 dias a partir do vencimento da primeira parcela.

2.2 Pelo atraso no pagamento, o montante devido corresponderá a parcela atrasada atualizada pelo IPCA, do mês correspondente, até o efetivo dia de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês.

2.3 Os valores aqui **não** englobam eventuais despesas para elaboração de laudos técnicos contábeis, auditorias, assessoria de imprensa e de publicidade/marketing.

2.3 Está incluso **o custo da plataforma Be Compliance pelo prazo de execução contratual.**

3 CONFIDENCIALIDADE

3.2 Todos os elementos, documentos, informações técnicas da operação, informações financeiras, contábeis, fiscais, comerciais e quaisquer outras que venham a ser reveladas à **ETHICO** e/ou aos seus representantes, consultores e demais profissionais, por conta dos serviços ora contratados serão mantidos em



absoluto sigilo pelas **ETHICO**, dentro da mais alta e estrita conduta ética, sob a forma da lei.

3.3 Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO serão tratadas como confidenciais e não poderão ser prestadas a terceiros.

3.4 A obrigação de confidencialidade permanecerá válida durante a vigência deste CONTRATO e pelo prazo adicional de 05 (cinco) anos contados do seu término ou rescisão por qualquer motivo.

3.5 A divulgação a terceiros de qualquer informação pela "**ETHICO**", em violação ao presente CONTRATO sujeitará ao pagamento de indenização a "**UPA CURADO**", por quaisquer prejuízos, perdas, danos, custos e/ou despesas por elas incorridos ou sofridos em decorrência da referida violação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente por **período de 03 meses**, que poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo específico.

5. RESCISÃO E MULTA

DA RESCISÃO

5.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes:

- (i) com justo motivo, através de comunicação prévia e por escrito, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias;
- (ii) sem justo motivo, através de comunicação prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem penalidades para quaisquer das partes, devendo ser mantidas as obrigações contratuais durante o período de notificação, inclusive a remuneração proporcional aos serviços realizados.

5.2 Constitui justo motivo para a rescisão:

- a) não cumprimento, por qualquer uma das partes, de cláusulas, especificações e prazos;



CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:36:26
-03'00'

b) atraso ou paralisação injustificada e/ou sem comunicação pela "ETHICO" à "UPA CURADO" na execução dos serviços;

c) atraso no pagamento dos serviços pela "UPA CURADO" superior a 30 (trinta) dias.

5.3 As comunicações referentes ao presente CONTRATO deverão ser feitas, exclusivamente, através dos seguintes e-mails abaixo listados, cuja ciência poderá ser comprovada mediante *aviso de recebimento de leitura* ou a resposta expressa:

Clarissa Lima: clarissa@ethico.net.br

DA MULTA

5.4 Em caso de descumprimento a qualquer cláusula será devida multa correspondente a 10% do valor pago no período de vigência do presente contrato, ressalvado o direito de apurar, judicial ou extrajudicialmente, as perdas e danos, incluindo os de natureza reputacional.

CLÁUSULAS DE COMPLIANCE

6 – ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), sua regulamentação estadual (Lei Estadual 16.309/2018, Regulamentado pelo Decreto nº 46.967/18 e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, inclusive a:

i) Não dar, oferecer ou prometer qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens ou benefícios financeiros ou de qualquer outra espécie que possa constituir prática de corrupção ou contrária à lei brasileira 12.846/13 a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida ou influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e



CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE LIMA
CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:36:50 -03'00'

ii). Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à PARTE inocente e das penalidades previstas no presente contrato.

6.3. A prestação dos serviços poderá ser extinta pela **"UPA CURADO"** no caso de qualquer nomeação de seus Representantes como funcionários públicos ou empregados do governo, sem qualquer indenização à **"ETHICO"**.

6.4. Na execução dos serviços objeto deste Contrato, a **"ETHICO"** obriga-se a não buscar favorecimento para si ou a **"UPA CURADO"** mediante pagamento ou oferta qualquer, seja como compensação, presente ou contribuição a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, caso tais benefícios, pagamentos, contribuições ou presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos. Também, a **"ETHICO"** fica obrigada a seguir sempre rigidamente os mais elevados princípios éticos, morais e regulamentares aplicáveis ao exercício de suas atividades.

6.5. Não obstante quaisquer outras disposições deste instrumento, caso se identifique qualquer ato ilícito relacionado a desvios de conduta da **"ETHICO"**, sobretudo envolvendo funcionários governamentais ou servidores públicos, ao **"UPA CURADO"** poderá dar conhecimento às autoridades competentes dos eventos ocorridos de que teve ciência e que podem ter violado as leis e regulamentos mencionados nesta cláusula.

6.6. Declaramos e garantimos, por si e por nossos representantes, prepostos, sócios, parceiros, assessores e consultores ("Representantes"), que:

- a) não nos encontramos sob investigação de qualquer natureza em matéria relacionada a suborno, corrupção ou qualquer ilícito à ordem econômica ou de natureza penal;
- b) não integramos o polo passivo, com condenação ou acusação em processo judicial, administrativo ou investigação de corrupção, suborno ou qualquer ilícito à ordem econômica ou de natureza penal;



**CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO**

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:37:09
-03'00'

- c) não iremos oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, demos ou concordamos em dar presente ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência dos Serviços, não iremos ofertar, prometer pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **"UPA CURADO"** ou seus negócios;
- d) não iremos receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos ou procedimentos que decorram de qualquer atividade ilícita, e não contrataremos como empregado, consultor ou terceiro e não manteremos, de alguma forma, relacionamento profissional com pessoa física ou jurídica envolvida com atividades criminosas;
- e) seus atuais Representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo;
- f) informaremos imediatamente a **"UPA CURADO"**, por escrito, qualquer nomeação de nossos Representantes como funcionários públicos ou empregados do governo ou, ainda, qualquer alteração nas circunstâncias acima indicadas.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

7.1 A **"ETHICO"** obriga-se a cumprir, bem como obrigar que todos os envolvidos, direta ou indiretamente na execução dos serviços ou fornecimento de bens objeto da presente contratação, cumpram as seguintes regras de responsabilidade social:

- a). Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas em idade inferior à legal, tais como para estágio ou como menor aprendiz, obrigatoriamente deverão ser cumpridos todos os requisitos legais previstos na legislação;
- b). Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas, cuja atividade ou trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;
- c). Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito e não utilizar de forma alguma punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;



CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:37:25
-03'00'

- d). Evitar o uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho diário, inclusive com relação a salários, benefícios, disciplina, rescisão, aposentadoria, seja com base em raça, religião, idade, nacionalidade, origem social e/ou étnica, sexo, orientação sexual, política ou restrição física;
- e). Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, no mínimo, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados;
- f). Respeitar todas as leis aplicáveis à proteção ao Meio Ambiente e aos direitos do consumidor no processo de fabricação, na definição de preços, na venda e distribuição de produtos e/ou serviços a que se refere o presente Contrato;
- g) Proibir de todas as formas possíveis, o incentivo à exploração sexual, adulta ou infantil e de qualquer gênero sexual, sobretudo através de seus empregados em trânsito pelas rodovias brasileiras e estrangeiras; e

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 As Partes declaram que estão cientes e se obrigam a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das regulamentações que porventura possam advir relativamente a dados pessoais, comprometendo-se a implementar todas as medidas lógicas e técnicas de segurança para proteção de dados pessoais a que tenham acesso em virtude ou, em consequência, das relações comerciais mantidas com a outra parte.

8.2 A "ETHICO", na qualidade de operadora, poderá tratar dados pessoais, nos estritos limites da autorização desta, que na qualidade de CONTROLADORA, indica o tratamento para o estrito cumprimento do escopo do presente contrato.

8.3 A "ETHICO", na qualidade de operadora, se submeterá à base legal indicada pela "UPA CURADO" para o tratamento de dados.

8.4 A "ETHICO", observará ainda, as seguintes orientações:

- a) tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, sobretudo, nos princípios da finalidade e minimização, em especial



CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:37:41
-03'00'

recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos atendendo às bases legais descritas pela CONTRATANTE;

b) conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário ao cumprimento das finalidades do presente contrato, garantindo a sua confidencialidade;

c) implementar as medidas lógicas e técnicas necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos, a exemplo, mas não se limitando, ao uso de software[1] para proteção contra ameaças em tempo real, secure VPN, gerenciador de senhas, redundância de backup na nuvem, safecam para notebooks; uso de antivírus para smartphones; [1] A "ETHICO" utiliza o Norton 360 Deluxe para todos os endpoints envolvidos na operação).

d) os dados pessoais coletados serão armazenados em plataforma cloud (google drive) seguros e protegidos, de forma criptografada e com acesso restrito, somente sendo utilizados para a execução do presente contrato. São utilizados mecanismos de segurança, como padrão desta indústria, a criptografia, tanto no transporte como no armazenamento dos dados. Para informações atualizadas sobre local de armazenamento dos dados pelo Google e medidas de segurança aplicadas, recomendamos a leitura dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Google.

e) informar imediatamente à "**UPA CURADO**" em caso de qualquer incidente que envolva os dados pessoais de alguma forma tratados por força deste contrato, observando prazo de até 04 (quatro horas), ou caso receba pedido de correção, inclusão, exclusão ou qualquer outra solicitação do titular do dado, como previsto no art. 18, da LGPD, obtido em decorrência deste contrato, neste caso, jamais respondendo diretamente à parte solicitante;

e.1) em caso de incidente de violação, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a notificação a ser encaminhada à "**UPA CURADO**", deverá, conter, no mínimo, as seguintes informações: (1) data e hora do incidente, quando possível identificar; (2) data e hora da ciência pela "**ETHICO**"; (3) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (4)



CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:37:58 -03'00'

número de Titulares afetados; (5) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (6) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (7) descrição das possíveis consequências do incidente; e (8) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

e.2) na hipótese de a **"ETHICO"** não dispor de todas as informações no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da ciência do incidente ou, justificada formalmente a impossibilidade ou impedimento de fazê-lo.

e.3) a responsabilidade e eventuais prejuízos decorrentes de incidentes, devem ser arcados pela parte infratora.

f) informar imediatamente à **"UPA CURADO"** qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, incluindo a ANPD, que tenha por objetivo obter informações relativas a Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis a ela associados, de modo a permitir que a mesma atenda a determinação no prazo consignado e/ou legalmente previsto;

g) prestar toda a colaboração necessária a qualquer auditoria e/ou investigação que venha a ser realizada pelo encarregado de dados da **"UPA CURADO"**, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa, a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; e

h) assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento deste Contrato, se encontram obrigados ao sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação: (i) à proteção de dados pessoais, (ii) ao tratamento das informações, (iii) à transferência desses dados e demais exigências legais.



CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE LIMA CARVALHO
Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:38:18
-03'00'

i) a “**ETHICO**” declara ciência acerca da vedação a qualquer espécie de procedimento que resulte em engenharia reversa, desmontagem, descompilação, tradução, adaptação e modificação de software/sistema, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do software/sistema de outros fornecedores, utilizado pela “**UPA CURADO**”.

8.5 A “**ETHICO**” após término da execução do contrato, compartilhará a pasta no drive para download, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, apagando qualquer dado pessoal.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A **ETHICO** se reserva o direito de divulgar suas atuações com a “**UPA CURADO**”, respeitada as condições estabelecidas neste Contrato, visando prioritariamente refletir a realidade de seu portfólio de clientes e realizações.

9.2 O presente CONTRATO possui força executiva, nos termos do artigo 784 e seguintes do Código de Processo Civil (“CPC”).

9.3 A tolerância de qualquer das partes em caso de violação das disposições previstas no presente CONTRATO será interpretada como tolerância e não será considerada um precedente ou novação deste CONTRATO.

9.4 Se qualquer uma das disposições do presente CONTRATO for, por qualquer motivo, declarada nula em uma decisão judicial final, isso não afetará os termos e condições subsistentes, que deverão permanecer vinculativos para as partes.

9.5 Nenhuma das partes poderá ceder o presente CONTRATO ou qualquer um de seus direitos e obrigações dele decorrentes sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

9.6 As partes afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através de plataforma de assinatura eletrônica, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se, ainda, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.



CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE LIMA
CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:38:35 -03'00'

Parágrafo único: As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável."

10. FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE



HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/"UPA CURADO" - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
MÉDICO FERNANDO DE LACERDA

(assinado digitalmente)

CONTRATADA

CLARISSA FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:33:11
-03'00'

"ETHICO" - ETHICO CONSULTORIA E GESTÃO CORPORATIVA LTDA

(assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME

CPF



2. _____

CPF

NOME

CLARISSA
FREITAS
RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO

Assinado de forma digital por
CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE
LIMA CARVALHO
Dados: 2022.12.26 19:33:50 -03'00'



2